

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2024

No dia 30 de abril de 2024, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, CEP 39.401-068, Montes Claros/MG, a seguir denominado CODANORTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, CPF 042.204.846-12, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Resolução 012/2023 do CODANORTE e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços, em face da classificação da proposta apresentada no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 001/2024**, pela empresa **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 45.785.473/0001-80, situada na Rua Natal, nº860, Bairro Jardim Palmeiras, cidade MONTES CLAROS/MG, CEP:39.402-210, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada por Maria Aparecida Pinheiro B. De Souza, inscrito(a) no CPF sob o nº 046.948.286-90, residente e domiciliado(a) na Rua Treze, nº 347, Bairro Santo Antônio II, Montes Claros/MG, CEP 39.402-286, telefone (38) 2100-2300, e-mail: vendaspesdistribuidora@gmail.com, nos seguintes termos:

1 – As especificações técnicas constantes do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 001/2024**, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2 – A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021. 3 – O prazo de vigência será contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial e no site oficial do CODANORTE, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3 – Ficam registrados os seguintes itens/lotes, no valor total de **R\$68.247,43(Sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos)**:

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
107	14	UNIDADE	BALDE PLASTICO 20 Litros, resistente, com altura aproximada de 372 mm, diâmetro superior de 300mm e com diâmetro inferior com 265mm. Totalizando uma capacidade real de 20.900ml. Volume da UND: 20 Lts PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	Toyplast	18,49	258,86
108	14	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO 100 Litros, cor preto, resistente, com altura aproximada de 69cm de altura e 51cm de diâmetro e com tampa. Volume da UND: 100 Lts. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	Arquiplat	97,00	1.358,00
109	15	UNIDADE	CESTO TELADO REDONDO para roupas, 45 Litros ou superior, com tampa, material Polipropileno, cores	Arquiplat	67,98	1.019,70



			variadas, para organizar as roupas no banheiro ou na lavanderia. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.			
183	45	UNIDADE	TOALHA DE BANHO ADULTO, felpuda, dimensões 1,15 x 0,70m, 360g/M ² , material 95 por cento algodão e 5 por cento poliéster, cores variadas. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	engotex-adulto	45,99	2.069,55
184	20	PACOTE	TOUCA DESCARTAVEL, touca capilar descartável, safonada, cor branca, Pacote contendo 100 unidades. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	Descarpack	10,79	215,80
185	2	UNIDADE	AÇUCAREIRO, inox, com tampa, tamanho 300 ml. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	Kehome	56,39	112,78
186	4	UNIDADE	AÇUCAREIRO, material plástico e/ou acrílico, com tampa, tamanho mínimo de 460ml. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	senior-plast	12,99	51,96
188	5	UNIDADE	ASSADEIRA de alumínio retangular: 41 Comprimento x 29 Largura x 6,0 Altura. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	ach-n4	54,99	274,95
192	5	UNIDADE	BACIA de alumínio multiuso N° 40 Capacidade 7 litros. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	ach-7L	45,99	229,95
193	2	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL de alta Precisão e durabilidade, pesa de 1g a 10kg, pesagem de qualquer tipo de utilidade como em receitas culinárias, farmacêutica, química, joias, aeropostais e etc. Especificações Técnicas: Capacidade de até 10 kg, graduação de 1 em 1 grama, equipado com um sistema de alta precisão de calibragem, sistema de tara, função para pesar em gramas ou onça (OZ), visor de cristal líquido lcd, desliga automaticamente após o uso, alimentação: duas pilhas 2A (incluídas), indica quando as pilhas precisam ser trocadas, peso da balança: 360 gramas, diâmetro do prato 14,5 cm, dimensões aproximadas da balança 16 largura cm x 3,5 cm altura x 24 cm comprimento. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	Elite	69,90	139,80
199	1	UNIDADE	BATEDEIRA PLANETARIA - Power Plus Turbo Inox - 12 Velocidades Turbo com regulagens, para melhor se adequar aos mais variados tipos de receitas; - Com 700W de potência. - Tigela. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	Philco	499,89	499,89
201	30	UNIDADE	CANECAS DE PORCELANA, cor branca, 325ml, tamanho médio PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	Orca	19,99	599,70
228	130	CAIXA	COADOR DE PAPEL 103. Dupla costura, resistente, caixa contendo 30 unidades (Jovita, Plellita ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior). PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	brigitta-n103	6,99	908,70
232	2	UNIDADE	CONCHA, EM AÇO INOXIDÁVEL, comprimento total 30cm / diâmetro 8cm. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	yangzi-inox	18,79	37,58
233	50	UNIDADE	COPO DE VIDRO, copos transparentes com vidro liso, tamanho 300 ml. (Bellagio ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior). PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	Nadir	7,89	394,50
237	30	UNIDADE	COPOS DE PLÁSTICO P/ SUCO, com alça com capacidade de 275 ml. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	Decorplast	5,24	157,20
238	1	UNIDADE	ESCORREDOR DE ARROZ, formato redondo Largura: 27,4; Altura: 9,3; Profundidade: 24,5. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	ach-al	46,79	46,79
240	2	UNIDADE	ESCUMADEIRAS EM AÇO INOX. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	yangzi-inox	28,79	57,58
241	14	UNIDADE	EBULIDOR ELÉTRICO Características técnicas: Aquecedor de líquidos, aparelho portátil, proteção total contra choque, Durável. Potência de 1000W, com tamanho aproximado de 24cm e tamanho do cabo aproximado de 120cm. Volume da Unidade: 61 litros. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	Faz - 1000w	37,99	531,86



242	10	UNIDADE	FILME DE PVC TRANSPARENTE, rolo medindo 100m x 28cm (cxl). PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	Rleplast - 100mx28cm	15,40	154,00
243	30	UNIDADE	GARRAFA SQUEEZE, 500 ml, confeccionada em plástico. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	maximaplastic-500ml	14,99	449,70
244	7	UNIDADE	GARRAFA TERMICA, com capacidade acima de 1,8 litros, tampa de apertar (pressão), com sistema anti-pingos, na cor PRETA (Invicta, Termolar ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior). PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	Termolar	98,99	692,93
246	2	UNIDADE	GARRAFÃO TÉRMICO 3 LITROS, com alça, azul/vermelho, (Invicta, Termolar ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior). PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	Hermofort	59,89	119,78
247	20	UNIDADE	GUARDA-CHUVA SOMBRINHA UNISSEX, dobrável, manual, em tecido. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	yangzi-unisex	36,79	735,80
249	10	UNIDADE	ISQUEIRO com corpo revestido em plástico, com o selo holográfico do INMETRO (Marca BIC ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior). PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	bic-peq	4,39	43,90
250	1	UNIDADE	SELADORA EMBALAGEM, NOME MAQUINA VEDAR EMBALAGEM / SELADORA EMABALADORA/SELADORA A VÁCUO Bomba de vácuo com capacidade de selar alimentos que possuam líquidos, como massas ao molho, bivolt (da marca Cetro ou similar com qualidade equivalente ou superior). PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	cetro-40cm	1.369,99	1.369,99
251	2	UNIDADE	JARRA DE ÁGUA DE PLÁSTICO, dimensão: 16,5cm x 13cm x 21,5cm (C-L-A) Capacidade: 2L. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	Aguar	13,99	27,98
253	2	UNIDADE	JARRAS PARA SUCO - Jarra plástica C/tampa Redonda 3,7l, dimensão: 160x260 mm. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	Tritec	19,99	39,98
254	30	UNIDADE	LAMPADA DE LED BULBO 12W, Lâmpada econômica 5W, base e27, tensão bi volt, potência 12W, temperatura fria, cor branca, vida útil de + 25000 horas, 950 lumens, 60 x 120mm, baixo consumo de energia. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	Foxluz	9,99	299,70
255	2	UNIDADE	LEITEIRA, de alumínio, alvejada para o café, com alça, capacidade: 2 litros. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	Ach	69,99	139,98
257	2	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO de alumínio polido, cabo de plástico e com capacidade 4,5 litros. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	Panelux	92,99	185,98
258	1	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO de alumínio polido, cabo de plástico e com capacidade para 10 litros. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	panelux-	201,99	201,99
261	20	UNIDADE	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA. Embalagem com 4 unidades, tensão nominal 1,5V, tamanho de acordo com a denominação da ABNT JECLRO3, deverão ter critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas normas vigentes, Lei 12305 2010, IN IBAMA n 06 2013 e Resolução CONAMA 401 2008. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	knup-aaa	8,99	179,80
262	10	UNIDADE	PRATO DE ALUMÍNIO - Diâmetro: 22,5 cm, diâmetro do fundo: 2,5 cm, altura: 6 cm PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	Ach	10,49	104,90
263	30	UNIDADE	PRATO DE VIDRO - Transparente, qualidade do prato fundo – Marinex. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	Duralex astral	7,99	239,70
266	40	PACOTE	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, pacote contendo 12 unidades (Theoto ou de qualidade	Aguia branca-	10,50	420,00



			semelhante, equivalente ou superior). PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.			
267	2	UNIDADE	SUPORTE FILTRO DE CAFÉ, características técnicas: polipropileno, cores variadas, com alça, tamanho: 103. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	Plastibrasil	16,99	33,98
268	2	UNIDADE	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL TOALHA, inox, dimensão 14 x 14 x 28 cm; 175g. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	araminas-inox	78,00	156,00
270	5	UNIDADE	TORNEIRA DE PLASTICO PARA FILTRO DE BARRO em poliestireno (PS), com sistema de alavanca superior (Tigre, Lazarios ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior). PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	gama-plst	6,39	31,95
271	5	UNIDADE	TRAVESSA DE VIDRO, tipo marinex, tamanho grande, 5 litros, c/tampa, transparente. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	Nadir	94,00	470,00
272	4	UNIDADE	VASILHA DE 500ML de tampa anti vazamento, material: plástico. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	Dup	11,49	45,96
273	4	UNIDADE	VASILHA DE PLÁSTICO CM TAMPÁ, 10 litros, 29 cm, largura 40.5 cm profundidade 16 cm. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	Inplast	39,00	156,00
275	18	UNIDADE	VELA PARA FILTRO BARRO, retira odores e gostos, altura 10 cm X 5,5 diâmetro X por parafuso de 4 cm, parede micro fibrosa de 0,5 a 1mm. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	oasis-simpl	6,72	120,96
276	15	UNIDADE	XICARA COM PIRES PARA CAFÉ branca, em porcelana, com capacidade mínima de 60ml, diâmetro mínimo da xícara de 51mm, diâmetro mínimo do pires 122mm, altura mínima de 56mm. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	única	15,90	238,50
278	3	UNIDADE	CALDEIRÃO, alumínio polido, com capacidade de 3 litros. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	ach-n24	64,70	194,10
283	6	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO ALTA DENSIDADE, APLICAÇÃO ORGANIZADOR DE ALIMENTOS, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVA LATERAL, TIPO BIN, capacidade de armazenamento 20 litros. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.	mb-20L	73,80	442,80
390	14	UNIDADE	BALDE PLASTICO 20 Litros, resistente, com altura aproximada de 372 mm, diâmetro superior de 300mm e com diâmetro inferior com 265mm. Totalizando uma capacidade real de 20.900ml. Volume da UND: 20 Lts SÃO JOÃO DA PONTE.	Toyplast	19,00	266,00
391	14	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO 100 Litros, cor preto, resistente, com altura aproximada de 69cm de altura e 51cm de diâmetro e com tampa. Volume da UND: 100 Lts. SÃO JOÃO DA PONTE.	Arquiplast	98,00	1.372,00
392	15	UNIDADE	CESTO TELADO REDONDO para roupas, 45 Litros ou superior, com tampa, material Polipropileno, cores variadas, para organizar as roupas no banheiro ou na lavanderia. SÃO JOÃO DA PONTE.	Arquiplast	70,00	1.050,00
413	140	UNIDADE	PANO DE PRATO com bainha liso, 100% algodão, medindo aproximadamente 50 cm X 70 cm. SÃO JOÃO DA PONTE.	Ntextil -alg	4,79	670,60
414	160	UNIDADE	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO SACO BRANCO DUPLO, 100% algodão, alvejado, pré-amaciado, embalagem: pacote contendo 01 unidade, na medida 65 cm x 44 cm, uso doméstico. SÃO JOÃO DA PONTE.	Intextil -alg	5,33	852,80
466	45	UNIDADE	TOALHA DE BANHO ADULTO, felpuda, dimensões 1,15 x 0,70m, 360g/M ² , material 95 por cento algodão e 5 por cento poliéster, cores variadas. SÃO JOÃO DA PONTE.	Engotex - adulto	47,00	2.115,00



468	2	UNIDADE	AÇUCAREIRO, inox, com tampa, tamanho 300 ml. SÃO JOÃO DA PONTE.	Kehome -	59,00	118,00
469	4	UNIDADE	AÇUCAREIRO, material plástico e/ou acrílico, com tampa, tamanho mínimo de 460ml. SÃO JOÃO DA PONTE.	Sênior - plast	16,00	64,00
471	5	UNIDADE	ASSADEIRA de alumínio retangular: 41 Comprimento x 29 Largura x 6,0 Altura. SÃO JOÃO DA PONTE.	Ach -n4	64,00	320,00
472	2	UNIDADE	ASSADEIRA redonda de alumínio 15x5 cm. SÃO JOÃO DA PONTE.	Ach - 16x10	27,00	54,00
474	5	UNIDADE	BACIA de alumínio multiuso N° 20 Capacidade 3 litros. SÃO JOÃO DA PONTE.	ach-3L	31,00	155,00
475	5	UNIDADE	BACIA de alumínio multiuso N° 40 Capacidade 7 litros. SÃO JOÃO DA PONTE.	ach-7L	54,20	271,00
476	2	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL de alta Precisão e durabilidade, pesa de 1g a 10kg, pesagem de qualquer tipo de utilidade como em receitas culinárias, farmacêutica, química, joias, aeropostais e etc. Especificações Técnicas: Capacidade de até 10 kg, graduação de 1 em 1 grama, equipado com um sistema de alta precisão de calibragem, sistema de tara, função para pesar em gramas ou onça (OZ), visor de cristal líquido lcd, desliga automaticamente após o uso, alimentação: duas pilhas 2A (incluídas), indica quando as pilhas precisam ser trocadas, peso da balança: 360 gramas, diâmetro do prato 14,5 cm, dimensões aproximadas da balança 16 largura cm x 3,5 cm altura x 24 cm comprimento. SÃO JOÃO DA PONTE.	Elite - 10kg	79,00	158,00
481	5	UNIDADE	BANDEJA confeccionada em plástico resistente e durável. Medindo cada uma 48 cm de comprimento, 34 cm de largura e 2,3 cm de profundidade. SÃO JOÃO DA PONTE.	Dekacron - 48x34cm	34,00	170,00
482	1	UNIDADE	BATEDEIRA PLANETARIA - Power Plus Turbo Inox - 12 Velocidades Turbo com regulagens, para melhor se adequar aos mais variados tipos de receitas; - Com 700W de potência. - Tigela. SÃO JOÃO DA PONTE.	Philco	626,00	626,00
484	30	UNIDADE	CANECAS DE PORCELANA, cor branca, 325ml, tamanho médio. SÃO JOÃO DA PONTE.	Orca - 325ml	27,00	810,00
510	14	UNIDADE	COADOR DE PANO, alvejado para café, tamanho n 8, com cabo plástico ou de madeira. SÃO JOÃO DA PONTE.	Zebina - 12,5cm	7,20	100,80
511	130	CAIXA	COADOR DE PAPEL 103. Dupla costura, resistente, caixa contendo 30 unidades (Jovita, Plellita ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior). SÃO JOÃO DA PONTE.	Brigitta - n103	8,00	1.040,00
512	2	UNIDADE	COLHER DE PAU de madeira tamanho grande 60 cm. SÃO JOÃO DA PONTE.	Stolff - 60cm	31,00	62,00
514	150	PACOTE	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, tamanho 16,5cm, pacote com 50 unidades. SÃO JOÃO DA PONTE.	Totalplast - 50un	5,27	790,50
515	2	UNIDADE	CONCHA, EM AÇO INOXIDÁVEL, comprimento total 30cm / diâmetro 8cm. SÃO JOÃO DA PONTE.	Yangzi - inox	19,00	38,00
516	50	UNIDADE	COPO DE VIDRO, copos transparentes com vidro liso, tamanho 300 ml. (Bellagio ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior). SÃO JOÃO DA PONTE.	Nadir	8,50	425,00
517	200	PACOTE	COPO DESCARTAVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE, com capacidade de 50ml, pacote 100 x 50 ml. (Copoplast ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior). SÃO JOÃO DA PONTE.	Totalplast	3,75	750,00
518	200	PACOTE	COPO DESCARTAVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE, com capacidade de 200ml, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85N, sem tampa, pacote 100 x 200 ml. (Copoplast ou de	Totalplast	7,22	1.444,00



			qualidade semelhante, equivalente ou superior). SÃO JOÃO DA PONTE.			
520	30	UNIDADE	COPOS DE PLÁSTICO P/ SUCO, com alça com capacidade de 275 ml. SÃO JOÃO DA PONTE.	Decorplast	5,60	168,00
521	1	UNIDADE	ESCORREDOR DE ARROZ, formato redondo Largura: 27,4; Altura: 9,3; Profundidade: 24,5. SÃO JOÃO DA PONTE.	Ach -24cm	47,00	47,00
523	2	UNIDADE	ESCUMADEIRAS EM AÇO INOX. SÃO JOÃO DA PONTE.	Yangzi - inox	29,00	58,00
524	14	UNIDADE	EBULIDOR ELÉTRICO Características técnicas: Aquecedor de líquidos, aparelho portátil, proteção total contra choque, Durável. Potência de 1000W, com tamanho aproximado de 24cm e tamanho do cabo aproximado de 120cm. Volume da Unidade: 61 litros. SÃO JOÃO DA PONTE.	Faz - 1000w	44,00	616,00
525	10	UNIDADE	FILME DE PVC TRANSPARENTE, rolo medindo 100m x 28cm (cxl). SÃO JOÃO DA PONTE.	Orleplast	15,40	154,00
526	30	UNIDADE	GARRAFA SQUEEZE, 500 ml, confeccionada em plástico. SÃO JOÃO DA PONTE.	Maximaplastic-	16,50	495,00
527	7	UNIDADE	GARRAFA TERMICA, com capacidade acima de 1,8 litros, tampa de apertar (pressão), com sistema anti-pingos, na cor PRETA (Invicta, Termolar ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior). SÃO JOÃO DA PONTE.	Termolar - 1,8L	106,00	742,00
529	2	UNIDADE	GARRAFÃO TÉRMICO 3 LITROS, com alça, azul/vermelho, (Invicta, Termolar ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior). SÃO JOÃO DA PONTE.	Thermofort -3,5L	62,00	124,00
530	20	UNIDADE	GUARDA-CHUVA SOMBRINHA UNISSEX, dobrável, manual, em tecido. SÃO JOÃO DA PONTE.	yangzi-unisex	44,00	880,00
531	100	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL branco, dimensões 21 x 22 cm, pacote contendo 50 guardanapos (Santepel ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior). SÃO JOÃO DA PONTE.	douradão-22x20	3,30	330,00
532	10	UNIDADE	ISQUEIRO com corpo revestido em plástico, com o selo holográfico do INMETRO (Marca BIC ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior). SÃO JOÃO DA PONTE.	bic-peq	6,60	66,00
533	1	UNIDADE	SELADORA EMBALAGEM, NOME MAQUINA VEDAR EMBALAGEM / SELADORA EMABALADORA/SELADORA A VÁCUO Bomba de vácuo com capacidade de selar alimentos que possuam líquidos, como massas ao molho, bivolt (da marca Cetro ou similar com qualidade equivalente ou superior). SÃO JOÃO DA PONTE.	cetno-40cm	1.000,00	1.000,00
534	2	UNIDADE	JARRA DE ÁGUA DE PLÁSTICO, dimensão: 16,5cm x 13cm x 21,5cm (C-L-A) Capacidade: 2L. SÃO JOÃO DA PONTE.	Jaguar	14,30	28,60
536	2	UNIDADE	JARRAS PARA SUCO - Jarra plástica C/tampa Redonda 3,7l, dimensão: 160x260 mm. SÃO JOÃO DA PONTE.	Tritec	20,00	40,00
538	2	UNIDADE	LEITEIRA, de alumínio, alvejada para o café, com alça, capacidade: 2 litros. SÃO JOÃO DA PONTE.	Ach -2L	70,00	140,00
540	2	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO de alumínio polido, cabo de plástico e com capacidade 4,5 litros. SÃO JOÃO DA PONTE.	Panelux	93,00	186,00
541	1	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO de alumínio polido, cabo de plástico e com capacidade para 10 litros. SÃO JOÃO DA PONTE.	Panelux	202,00	202,00
543	40	UNIDADE	PILHA ALCALINA TAMANHO AA, embalagem com 4 unidades, tensão nominal 1,5V, tamanho de acordo com a denominação da ABNT JEC LRO3, deverão ter critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas	knup-aa	8,40	336,00



			normas vigentes, Lei 12305 2010, SÃO JOÃO DA PONTE.			
544	20	UNIDADE	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA. Embalagem com 4 unidades, tensão nominal 1,5V, tamanho de acordo com a denominação da ABNT JECLRO3, deverão ter critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas normas vigentes, Lei 12305 2010, IN IBAMA n 06 2013 e Resolução CONAMA 401 2008. SÃO JOÃO DA PONTE.	knup-aaa	9,00	180,00
545	10	UNIDADE	PRATO DE ALUMÍNIO - Diâmetro: 22,5 cm, diâmetro do fundo: 2,5 cm, altura: 6 cm. SÃO JOÃO DA PONTE.	ach-22cm	10,50	105,00
546	30	UNIDADE	PRATO DE VIDRO Transparente, qualidade do prato fundo Marinex. SÃO JOÃO DA PONTE.	duralex-astral	8,00	240,00
547	100	PACOTE	PRATO DESCARTAVEL RASO, branco, com 21cm de diâmetro, pacote com 100 unidades (Totalplast ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior). SÃO JOÃO DA PONTE.	totalplast-21cm	62,32	6.232,00
548	150	PACOTE	PRATO DESCARTAVEL FUNDO, branco, com 21cm de diâmetro, pacote com 100 unidades (Totalplast ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior). SÃO JOÃO DA PONTE.	totalplast-21cm	62,32	9.348,00
549	40	PACOTE	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, pacote contendo 12 unidades (Theoto ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior). SÃO JOÃO DA PONTE.	aguia-branca-12un	10,50	420,00
550	2	UNIDADE	SUPORTE FILTRO DE CAFÉ, características técnicas: polipropileno, cores variadas, com alça, tamanho: 103. SÃO JOÃO DA PONTE.	plastibrasil-103	17,00	34,00
551	2	UNIDADE	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL TOALHA, inox, dimensão 14 x 14 x 28 cm; 175g. SÃO JOÃO DA PONTE.	araminas-inox	77,72	155,44
553	5	UNIDADE	TORNEIRA DE PLASTICO PARA FILTRO DE BARRO em poliestireno (PS), com sistema de alavanca superior (Tigre, Lazarios ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior). SÃO JOÃO DA PONTE.	gama-plst	6,40	32,00
554	5	UNIDADE	TRAVESSA DE VIDRO, tipo marinex, tamanho grande, 5 litros, c/tampa, transparente. SÃO JOÃO DA PONTE.	Nadir	94,00	470,00
555	4	UNIDADE	VASILHA DE 500ML de tampa anti vazamento, material: plástico. SÃO JOÃO DA PONTE.	dup-500ml	13,00	52,00
556	4	UNIDADE	VASILHA DE PLÁSTICO CM TAMPAS, 10 litros, 29 cm, largura 40.5 cm profundidade 16 cm. SÃO JOÃO DA PONTE.	inplast-10L	53,00	212,00
557	25	UNIDADE	VELA EM PARAFINA branca de 10g, caixa com 08 unidades. SÃO JOÃO DA PONTE.	divinopai-8un	8,00	200,00
558	18	UNIDADE	VELA PARA FILTRO BARRO, retira odores e gostos, altura 10 cm X 5,5 diâmetro X por parafuso de 4 cm, parede micro fibrosa de 0,5 a 1mm. SÃO JOÃO DA PONTE.	oasis-simpl	8,99	161,82
559	15	UNIDADE	XICARA COM PIRES PARA CAFÉ branca, em porcelana, com capacidade mínima de 60ml, diâmetro mínimo da xícara de 51mm, diâmetro mínimo do pires 122mm, altura mínima de 56mm. SÃO JOÃO DA PONTE.	única-60ml	19,50	292,50
560	4	UNIDADE	CUSCUZEIRA, alumínio, com 24 cm x 16 cm com capacidade de 4 litros. SÃO JOÃO DA PONTE.	alcaste-n18	79,00	316,00
561	3	UNIDADE	CALDEIRÃO, alumínio polido, com capacidade de 3 litros. SÃO JOÃO DA PONTE.	ach0n24	87,00	261,00
562	4	UNIDADE	PENEIRA, alumínio de 21 cm, com suporte para acomodação de panelas e travessas. SÃO JOÃO DA PONTE.	mimo-21cm	29,80	119,20
566	6	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO ALTA DENSIDADE, APLICAÇÃO ORGANIZADOR	mb-20L	102,00	612,00

			DE ALIMENTOS, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVA LATERAL, TIPO BIN, capacidade de armazenamento 20 litros. SÃO JOÃO DA PONTE.			
583	16	UNIDADE	BALDE PLASTICO 20 Litros, resistente, com altura aproximada de 372 mm, diâmetro superior de 300mm e com diâmetro inferior com 265mm. Totalizando uma capacidade real de 20.900ml. Volume da UND: 20 Lts. CODANORTE.	Toyplast	19,50	312,00
584	16	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO 100 Litros, cor preto, resistente, com altura aproximada de 69cm de altura e 51cm de diâmetro e com tampa. Volume da UND: 100 Lts. CODANORTE.	Arquiplast	97,00	1.552,00
602	280	UNIDADE	PANO DE PRATO com bainha liso, 100% algodão, medindo aproximadamente 50 cm X 70 cm. CODANORTE.	intextil-alg	3,89	1.089,20
603	280	UNIDADE	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO SACO BRANCO DUPLO, 100% algodão, alvejado, pré-amaciado, embalagem: pacote contendo 01 unidade, na medida 65 cm x 44 cm, uso doméstico. CODANORTE.	intextil-alg	4,99	1.397,20
620	16	UNIDADE	AÇUCAREIRO, material plástico e/ou acrílico, com tampa, tamanho mínimo de 460ml. CODANORTE.	senior-plast	13,99	223,84
627	200	UNIDADE	COPO DE VIDRO, copos transparentes com vidro liso, tamanho 300 ml. (Bellagio ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior). CODANORTE.	Nadir	6,84	1.368,00
631	22	UNIDADE	EBULIDOR ELÉTRICO Características técnicas: Aquecedor de líquidos, aparelho portátil, proteção total contra choque, Durável. Potência de 1000W, com tamanho aproximado de 24cm e tamanho do cabo aproximado de 120cm. Volume da Unidade: 61 litros. CODANORTE.	faz-1000w	39,89	877,58
632	14	UNIDADE	GARRAFA TERMICA, com capacidade acima de 1,8 litros, tampa de apertar (pressão), com sistema anti-pingos, na cor PRETA (Invicta, Termolar ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior). CODANORTE.	Termolar	105,99	1.483,86
636	18	UNIDADE	ISQUEIRO com corpo revestido em plástico, com o selo holográfico do INMETRO (Marca BIC ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior). CODANORTE.	bic-peq	4,69	84,42
637	12	UNIDADE	JARRA DE ÁGUA DE PLÁSTICO, dimensão: 16,5cm x 13cm x 21,5cm (C-L-A) Capacidade: 2L. CODANORTE.	Jaguar	12,69	152,28
639	12	UNIDADE	JARRAS PARA SUCO - Jarra plástica C/tampa Redonda 3,7l, dimensão: 160x260 mm. CODANORTE.	Tritec	17,99	215,88
644	180	UNIDADE	PRATO DE VIDRO - Transparente, qualidade do prato fundo – Marinex. CODANORTE.	Duralex - astral	6,84	1.231,20
646	60	PACOTE	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, pacote contendo 12 unidades (Theoto ou de qualidade semelhante, equivalente ou superior). CODANORTE.	aguia branca	7,49	449,40
649	120	UNIDADE	VELA EM PARAFINA branca de 10g, caixa com 08 unidades. CODANORTE.	Divinopai	7,94	952,80
651	18	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO ALTA DENSIDADE, APLICAÇÃO ORGANIZADOR DE ALIMENTOS, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVA LATERAL, TIPO BIN, capacidade de armazenamento 20 litros. CODANORTE.	mb-20L	101,00	1.818,00

5 – A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo Presidente do CODANORTE e do Fornecedor Beneficiário.

6 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual,

distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata a Resolução 012/2023 do CODANORTE, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7 – Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8 – Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10 - Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 - Compete ao Consórcio, órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, direcionado para os municípios consorciados, observando o disposto no § 2º deste artigo, caso não tenha a autorização por escrito;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos municípios consorciados, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas nesta Resolução, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

VIII - autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços

registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento.

XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIV - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;

XV - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

12 - Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do caput serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

13 - No procedimento público de intenção de registro de preços, constante no inciso I deste artigo, deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais departamentos do Consórcio, acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Resolução.

15 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal de Compras Públicas e no site do CODANORTE, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16 - Após os procedimentos de formalização da ata estipulados no artigo 18, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na Resolução 012/2023 do CODANORTE.

17 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio.

18 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições

estabelecidos no artigo 19, e observado o disposto no §3º do artigo 18 da Resolução 012/2023 do CODANORTE, fica facultado ao Consórcio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

21 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

22 - Cada órgão não participante poderá aderir a cem¹ por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintúplo do quantitativo² de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, como prevê o Inciso I, §3º do artigo 19 do Decreto 16.311 de 16/09/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Minas Gerais.

23 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e desta Resolução.

24 - O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

¹ Inciso I, §3º do artigo 19 do Decreto 16.311 de 16/09/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Minas Gerais.

² Inciso II, §3º do artigo 19 do Decreto 16.311 de 16/09/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Minas Gerais

25 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

26 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

27 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

28 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

29 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberados pelo órgão gerenciador.

30 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

31 - Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçadas em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

32 - O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

33 - O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

34 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

35 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

36 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

37 - Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados

pelo mercado.

38 - O órgão gerenciador deverá comunicar aos demais órgãos que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

39 - O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

40 - No caso do inciso IV deste artigo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

41 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

42 - O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - razões de interesse público;

II - cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

43 - As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

44 - O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

45 - O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o caput.

46 - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

47 - Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

48 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

49 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º deste artigo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

50 - E As partes contratantes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG como competente

para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros/MG, 30 de Abril de 2024.

Contratante: Eduardo Rabelo Fonseca
Presidente do CODANORTE

Contratado (a): Pinheiro e Souza Distribuidora Ltda-ME
Maria Aparecida Pinheiro B. De Souza
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____